PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROJETO DE LEI Nº 075-E-2008

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede e distritos do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo Único, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução dos serviços públicos municipais urbanos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede e distritos do Município de Conselheiro Lafaiete, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei Estadual nº 11.720/1994.

Art. 2º . O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será revisto periodicidade a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessárias, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

Art. 3º. A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser elaborada em articulação com a prestadora dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I. das Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

II. dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 1º. A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica ao Estado de Minas Gerais.

Art. 4º. As revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custo, ter a respectiva fonte de custeio e a anuência da prestadora.

Anderson Coelho Pereira
Procurador Municipal

Parágrafo Único. No caso de descumprimento do estabelecido no *caput*, a prestadora dos serviços fica obrigada a cumprir o Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação, nos termos do art.19, §6º da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2008.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Anderson Coelho Pereira
Procurador Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá englobar a sede e os distritos do Município de Conselheiro Lafaiete e compreenderá os serviços de abastecimento público de água e esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e controle de inundações urbanas.

O Plano Municipal de Saneamento Básico é um documento que funcionará como instrumento de desenvolvimento do município na área de saneamento. Funcionará como um referencial para as ações futuras no município, estabelecendo uma política de saneamento básico adequada e constituindo metas.

De acordo com a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, somente as cidades e regiões que contarem com um Plano de Saneamento Básico terão acesso a recursos federais e estaduais.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2008.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Anderson Coelho Pereira
Procurador Municipal

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
Fls 492

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho constitui o Plano Municipal de Saneamento do município de Conselheiro Lafaiete – MG, abrangendo os Distritos de Gagé e Rancho Novo.

Foi elaborado a partir de levantamentos de campo realizados pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o apoio da equipe técnica da COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, procurando-se definir critérios para implementação de políticas públicas que promovam a universalização do atendimento e a eficácia das intervenções propostas.

Prevê-se a implantação de instrumentos norteadores de planejamento relativos a ações que envolvam a racionalização dos sistemas existentes, obtendo-se o maior benefício ao menor custo. Com isso, espera-se aumentar os índices de satisfação da população e contribuir para a redução das desigualdades sociais existentes na região.

Na priorização das ações foram consideradas a otimização na aplicação dos recursos e a necessidade de responder ao desafio de oferecer um serviço público de qualidade.

2 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

2.1 Sistema de Abastecimento de Água

2.1.1 Sede Municipal

A sede do município possui uma população estimada em 110.000 mil habitantes, sendo o índice de atendimento de 97,28 % em relação ao abastecimento de água. As principais atividades econômicas são comércio e há uma tendência de crescimento na direção sudeste.

No que diz respeito ao abastecimento de água a sede do município conta com sistema público operado pela COPASA em regime contínuo havendo pouca incidência de vazamentos. O bairro Topázio não é atendido e nenhum bairro tem atendimento precário.

A captação é superficial as margens do Rio Bananeiras por tomada direta em tanque de contato e alimentada por canal que sai da barragem sendo a água bruta transportada por recalque até a ETA: EAB com 03 conjuntos de motobombas, sendo um de 25 CV que trabalha em conjunto com outro de 75 CV e um reserva de 150 CV.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete Fls: 03

A captação da barragem da Jacuba é realizada por gravidade até a ETA, sendo considerada apenas uma reserva estratégica, uma vez que a outorga é de apenas 25 litros.

A captação do ribeirão Almeidas é tomada direto na lagoa, sendo a água bruta transportada por recalque até a ETA : EAB com 03 conjuntos motobombas, sendo um reserva e todos de 40 CV.

O tratamento: as águas captadas são lançadas por recalque em 02 ETA's convencionais, abertas, em concreto, com vasão nominal de 130 l/s na ETA Bananeiras e 280 l/s, na ETA Almeidas. A água bruta captada recebe cloreto férrico clorado para coagulação, cloro gasoso para desinfecção, acido fluossilicio para prevenção da cárie dentária, cal hidratada para correção do PH e ortopolifosfato para tornar a água cristalina e reduzir as incrustações nas tubulações. O cloreto e o ortopolifosfato são aplicados por dosadores de nível constante, o cloro por clorador a cal por dosador de caneca e o flúor por cone de saturação.

Da ETA a água é conduzida a 08 reservatórios, sendo que: 03 em concreto, e 05 metálico, com capacidade de 11.735 m³ e chega à população através de rede distribuidora em PVC/ferro fundido com diâmetros variáveis de 50 a 400 mm e aproximadamente 360 km de extensão.

As principais deficiências são:
- Abastecimento no Bairro Topázio.

2.2 Sistema de Esgotamento Sanitário

2.2.1 Sede municipal

Quanto à coleta de esgotos a sede municipal conta com sistema público operado pela COPASA sendo o índice de atendimento de 81,55 %. Os bairros Topázio, Copacabana, Jardim Europa, não são atendidos e os bairros Morada do Sol têm atendimento precário.

As redes coletoras são, em sua maioria, constituídas de tubos de PVC e manilhas de cerâmica com diâmetros variáveis, numa extensão total de 300 km. Esta rede coletora conduz os despejos a interceptores de PVC e ferro fundido com diâmetros variáveis, numa extensão total de 45 km que lança nas bacias Bananeiras e Ventura Luiz. A estação de tratamento de esgoto as margens do rio Bananeiras está sendo construída, a previsão de término da obra é setembro de 2.008.

A estação de tratamento do Ribeirão Almeidas está em fase de licenciamento ambiental.

As principais deficiências são:
- falta de rede interceptoras e coletoras em alguns pontos da cidade

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete - Fls. 96

- falta construir a estação de tratamento de esgoto na bacia Ventura Luiz

3 IMPACTOS SOBRE O ESTADO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO

Os dados obtidos junto à Secretaria Municipal de Saúde foram essenciais para a análise objetiva da situação sanitária local, assim como para a tomada de decisões e para a programação das ações de saneamento básico. A busca de medidas do estado de saúde da população reflete a preocupação da Prefeitura com a situação local, principalmente no que se refere ao acesso a serviços, às condições de vida e aos fatores ambientais.

Neste sentido, um dos indicadores oficiais utilizados pela Prefeitura foi a componente longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, publicado pelo IBGE, que mede a expectativa de vida da população. No caso específico do município de Conselheiro Lafaiete o IDH-Longevidade 0,793 e está acima das médias do estado de Minas Gerais e do Brasil. Outro indicador utilizado foi o componente renda do IDH, que no caso do município de 0,700 também deixa a desejar, se comparado com o de Barbacena que é igual a 0,716.

Quanto à saúde da população, as informações obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, ao indicam um baixo número de internações e atendimentos hospitalares devido a doenças infecto-contagiosas de veiculação hídrica e refletem a vulnerável situação sanitária local, conseqüência da precariedade dos serviços públicos de saneamento básico.

4 OBJETIVOS E METAS

Visando a oferta de serviços públicos de qualidade, foram estabelecidas as seguintes metas:

- Garantir o abastecimento de água a 100% da população da sede municipal e dos distritos do Gagé e Rancho Novo, pelos próximos 05 anos.

- Garantir a oferta de serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários a no mínimo 95 % da população da sede municipal até o ano de 2.012 em etapas definidas conforme o índice de adesão ao serviço;

- Implantar imediatamente os serviços de proteção dos mananciais e do lençol freático.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete Fls 05

5 PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES

De forma a atingir as metas estabelecidas, propõe-se a elaboração de projetos visando a adequação e/ou implantação dos sistemas existentes, compreendendo:

- **Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário:**

  - Avaliação da situação atual quanto ao dimensionamento e funcionamento das unidades, identificando e quantificando os problemas encontrados;
  - Proposição de soluções adequadas às metas estabelecidas;

- **Proteção e conservação de Mananciais**

  - Definição de mananciais para fins de abastecimento de água visando futuras expansões;
  - Elaboração de plano de proteção de nascentes e das margens dos mananciais;

6 MECANISMOS DE AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA

Prevê-se a avaliação sistemática dos programas, projetos e ações propostos, consubstanciada na elaboração de relatórios periódicos que meçam a sua eficiência e eficácia ao longo do tempo, estruturando-se e implantando-se os seguintes indicadores:

- **Freqüência de análise da qualidade da água**
  Objetivo: atender aos padrões de potabilidade do Ministério da Saúde no aspecto de freqüência de análise da água distribuída;

- **Qualidade físico-química da água distribuída**
  Objetivo: mostrar a qualidade físico-química da água distribuída ao usuário do sistema de abastecimento em cada ponto de coleta do município;

- **Qualidade microbiológica da água distribuída**
  Objetivo: mostrar a qualidade microbiológica da água distribuída ao usuário do sistema de abastecimento de água do município;

- **Índice de perdas do sistema**
  Objetivo: mostrar o índice de perdas do sistema de abastecimento de água do município;

- **Atendimento a solicitações de serviços**

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete - Fls. 06

Objetivo: mostrar o percentual de serviços de água e esgoto atendidos fora do prazo previamente estabelecido.

- **Análise da qualidade da água dos mananciais**

  Objetivo: mostrar o nível de sólidos em suspensão, quantidade de produtos remanescentes da utilização de agrotóxicos e remanescentes da atividade industrial ou mineradora presentes na água e quantidade de matéria orgânica.

7 INTERAÇÕES RELEVANTES COM OUTROS INSTRUMENTOS

7.1 – EXISTE O CIBAPAR

7.2 Plano Diretor de Desenvolvimento do Município

As ações do presente Plano Municipal de Saneamento estão em consonância com o Plano Diretor do município. Qualquer alteração em um ou outro deverá ser precedida de estudos criteriosos, de forma a garantir a continuidade do processo e a implementação das ações propostas.

8 REVISÕES

Este Plano Municipal de Saneamento deverá ser revisado no prazo máximo de 10 anos ou sempre que se fizer necessário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG -
-06-Nov-2009-13:59-001824-1/2

Conselheiro Lafaiete, 06 de novembro de 2009.

Exmo. Sr.
IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
Ofício nº 179/2009

Excelentíssimo Presidente,

Vimos por meio deste solicitar a V. Exa. a retirada do Projeto de Lei 075/E/2008.

Sendo só para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal

DEFERIDO
10/11/09